



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO AZUL-PR

## DECRETO Nº 114/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a promulgação e publicação da Lei nº 852/2017, de 29 de maio de 2017, a qual deu nova redação a dispositivos da Lei que regula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS-,  
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Diretoria do Fundo Municipal de Previdência, órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei nº 744/2014, com redação dada pela Lei nº 852/2017, sendo os senhores a seguir indicados:

I- Diretor-Presidente: IGOR POPOVICZ, Assistente Administrativo, devidamente aprovado em exame de certificação, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 155/2008 do Ministério da Previdência Social;

II- Diretora Jurídica: JANAINA CORRÊA, Procuradora do Município, OAB/PR 45.586;

III- Diretora Contábil: VILMA JOSELI VERONEZ, Contadora, CRC/PR 043378/O-3.

§único- Concede-se ao Diretor Presidente uma função gratificada de 10% (dez por cento) de sua remuneração, e a Diretora Jurídica e Contábil um função gratificada de 5% (cinco por cento) de sua remuneração, consistindo esta em uma vantagem pecuniária, de caráter transitório, a fim de remunerar as atividades que não são inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 2º- Ficam revogados os Decretos nº 82/2014 e 27/2015.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Em Rio Azul, 13 de junho de 2017.

  
Rodrigo Skalicz Solda  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 114/2017**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a promulgação e publicação da Lei nº 852/2017, de 29 de maio de 2017, a qual deu nova redação a dispositivos da Lei que regula o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS-;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Diretoria do Fundo Municipal de Previdência, órgão executivo do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei nº 744/2014, com redação dada pela Lei nº 852/2017, sendo os senhores a seguir indicados:

Diretor-Presidente: IGOR POPOVICZ, Assistente Administrativo, devidamente aprovado em exame de certificação, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 155/2008 do Ministério da Previdência Social;

Diretora Jurídica: JANAINA CORRÊA, Procuradora do Município, OAB/PR 45.586;

Diretora Contábil: VILMA JOSELI VERONEZ, Contadora, CRC/PR 043378/O-3.

§único- Concede-se ao Diretor Presidente uma função gratificada de 10% (dez por cento) de sua remuneração, e a Diretora Jurídica e Contábil um função gratificada de 5% (cinco por cento) de sua remuneração, consistindo esta em uma vantagem pecuniária, de caráter transitório, a fim de remunerar as atividades que não são inerentes ao seu cargo de origem.

Art. 2º- Ficam revogados os Decretos nº 82/2014 e 27/2015.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 01.06.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 13 de junho de 2017.

**RODRIGO SKALICZ SOLDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaciél Porochniak  
**Código Identificador:08B01293**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/06/2017. Edição 1276

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>